

unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQUI

Rua da Faculdade, 645 – Bloco C - Jardim La Salle - CEP 85903-000 - Toledo - PR. Fone: (0**45) 3379-7060

E-mail: toledo.mestradoquimica@unioeste.br

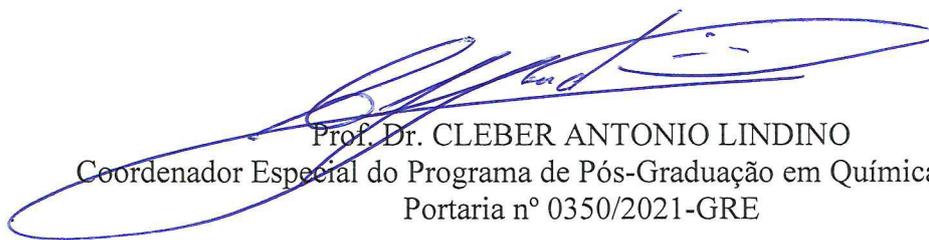
PARECER Nº 052/2021-PPGQUI

SÚMULA: Homologar o Parecer nº 003/2021-CB-PPGQUI que aprovou as alterações no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos para Alunos do PPGQUI.

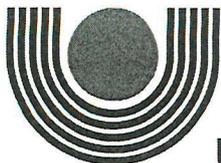
O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química, da Unioeste/*Campus* de Toledo, em reunião ordinária realizada em 22/06/2021 conforme Edital de Convocação nº 013/2021, Ata nº 005/2021, homologou o Parecer nº 003/2021-CB_PPGQUI de 16 de junho de 2021, por convocação do edital nº 005/2021-CB_PPGQUI, Ata nº 004/2021, que realizou a discussão sobre alterações no Regulamento de bolsas vigente.

A Comissão de Bolsas incluiu no Regulamento a obrigatoriedade dos bolsistas entregarem para a coordenação do curso relatório simplificado bimestral, de acordo com modelo proposto, assinado e com ciência do orientador, no qual pontuam-se as atividades realizadas no período. Estes relatórios bimestrais não substituem a obrigatoriedade de entrega à Comissão de Bolsas do relatório semestral completo. Além disso, o texto do Regulamento foi revisado em termos de gramática da língua portuguesa.

Toledo, 22 de junho de 2021.



Prof. Dr. CLEBER ANTONIO LINDINO
Coordenador Especial do Programa de Pós-Graduação em Química - Mestrado
Portaria nº 0350/2021-GRE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQUI

Rua da Faculdade, 645 – Bloco C - Jardim La Salle - CEP 85903-000 - Toledo - PR. Fone: (0**45) 3379-7060

E-mail: toledo.mestradoquimica@unioeste.br

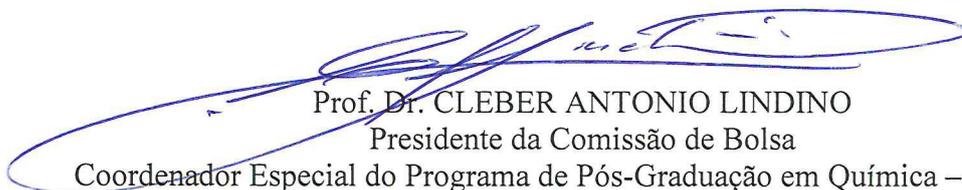
PARECER N° 003/2021-CB-PPGQUI

SÚMULA: Aprova as alterações no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos para Alunos do PPGQUI.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Química reunida remotamente por meio da Plataforma Teams/Unioeste – Equipe Comissão de Bolsas no dia 16 de junho de 2021, por convocação do edital n° 005/2021-CB_PPGQUI, Ata n° 004/2021, realizou a discussão sobre alterações no Regulamento de bolsas vigente.

A Comissão de Bolsas incluiu no Regulamento a obrigatoriedade dos bolsistas entregarem para a coordenação do curso relatório simplificado bimestral, de acordo com modelo proposto, assinado e com ciência do orientador, no qual pontuam-se as atividades realizadas no período. Estes relatórios bimestrais não substituem a obrigatoriedade de entrega à Comissão de Bolsas do relatório semestral completo. Além disso, o texto do Regulamento foi revisado em termos de gramática da língua portuguesa.

Toledo, 16 de junho de 2021.



Prof. Dr. CLEBER ANTONIO LINDINO

Presidente da Comissão de Bolsa

Coordenador Especial do Programa de Pós-Graduação em Química – Mestrado

Portaria n° 0350/2021-GRE

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA DE ESTUDOS

Art. 1º O discente, candidato à bolsa de estudos, deve satisfazer as seguintes condições:

I - estar devidamente matriculado como discente regular no Programa de Pós Graduação em Química (PPGQUI) e dedicar-se integralmente às atividades do Programa;

II - não possuir qualquer vínculo empregatício com instituição pública ou privada ou, caso possua, deverá comprovar estar dispensado das atividades profissionais, sem recebimento de remuneração;

III - não estar aposentado ou em situação equiparada;

IV - não acumular recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio de agências de fomento de organismo nacional ou internacional;

V – ter conhecimento das normas do programa de Demanda Social da CAPES (DS-CAPES) e das demais normas que regem a distribuição de bolsas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Química.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Art. 2º A distribuição das bolsas de estudos será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGQUI, segundo as situações:

I. Caso haja bolsa disponível para ser distribuída, na ocasião do processo de seleção para ingresso no programa, o candidato à bolsa deve ter sido classificado no processo de seleção, sendo que a ordem para distribuição das bolsas será do primeiro para o último classificado;

II. No caso de vacância de bolsa, será aberto edital para seleção de novos bolsistas. A pontuação para a classificação será baseada no currículo Lattes atualizado e na nota obtida na prova do processo de seleção do qual participou, além de outros critérios especificados em edital.

Art. 3º Para receber bolsa o candidato deve fixar residência na localidade onde realiza o curso.

Art. 4º Para manter sua condição de bolsista, o discente deve cumprir os seguintes requisitos:



I. Obter, no seu primeiro período letivo, coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos) e, a partir de seu segundo período letivo, CRA igual ou superior a 2,0 (dois), conforme a equação:

$$CRA = \frac{(VCD1 \times NCD1) + (VCD2 \times NCD2) + \dots + (VCDn \times NCDn)}{NCD1 + NCD2 + \dots + NCDn}$$

Sendo:

CRA – Coeficiente de Rendimento Acumulado.

VCD – Valor do conceito da disciplina (A=3 (três); B=2 (dois); C=1 (um); D=0 (zero)).

NCD – Número de créditos da disciplina.

Art. 5º O tempo de permanência da bolsa será de 24 meses, no máximo.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Art. 7º O discente bolsista deverá:

- I - dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II - realizar estágio de docência com duração mínima de trinta horas ou comprovar experiência no ensino superior de acordo com as normas da Capes e do Regulamento do PPGQUI;
- III - informar imediatamente à Secretaria do Programa qualquer alteração no seu estado empregatício ou remunerativo;
- IV - apresentar à Coordenação do Programa relatório de atividades no prazo máximo de 30 dias após o final do estágio de docência;
- V – manter o Currículo Lattes atualizado;
- VI – encaminhar bimestralmente para a coordenação do Programa um relatório simplificado de atividades, sendo que o relatório bimestral referente ao sexto mês será substituído pelo relatório semestral;
- VII – apresentar ao orientador o relatório semestral de desenvolvimento das atividades, que tomará ciência e assinará este relatório. O discente bolsista deverá em seguida encaminhar para a comissão de bolsas para análise de desempenho;
- VIII – ajudar a organizar eventos do PPGQUI e participar ativamente, ministrando minicursos ou oficinas ou ainda participando da organização dos grupos de trabalho, dentre outras atividades.

Art. 8º O bolsista poderá perder a bolsa nas seguintes situações:

- I - reprovação em qualquer disciplina do programa, que gere créditos;
- II – não cumprir os prazos estipulados para a entrega dos relatórios semestrais de atividade discente e final do estágio de docência;
- III - por omissão de informações do recebimento de remuneração além da bolsa de estudos, ficando o bolsista obrigado a ressarcir os valores recebidos, como bolsa, indevidamente em seu favor;
- IV - caso atinja o limite máximo de 24 meses de matrícula no programa, exceto em casos excepcionais, que serão apreciados pelo Colegiado do Programa;

V - por solicitação do orientador, submetida à aprovação do Colegiado do PPGQUI.

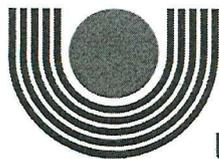
CAPÍTULO IV

CRITÉRIOS GERAIS DO REGULAMENTO DE BOLSAS

Art. 9º O desempenho das atividades será avaliado pela Comissão de Bolsas com base primariamente nos dados apresentados nos Relatórios, reservando-se, contudo, o direito de solicitar informações adicionais ao discente e ao seu orientador, caso julgue necessário.

Art. 10. A inobservância desse regulamento acarretará na imediata suspensão dos repasses e restituição ao órgão de fomento dos recursos recebidos irregularmente.

Art. 11. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química – Mestrado.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Centro de Engenharias e Ciências Exatas
Campus de Toledo

Rua da Faculdade, 645 – Jd. Santa Maria – Fone: (45) 3379-7060



Programa de Pós-Graduação em Química
Unioeste - Mestrado

RELATÓRIO SIMPLIFICADO BIMESTRAL DE BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. ÓRGÃO DE FOMENTO (Assinalar):

Capes ()

Fundação Araucária()

1.2. RELATÓRIO (Assinalar o bimestre):

1.3. NOME DO(A) BOLSISTA:

1.4. NOME DO(A) ORIENTADOR(A):

1.5. LINHA DE PESQUISA:

1.6. TÍTULO DA PESQUISA:

1.7. ANO DE INGRESSO DO(A) BOLSISTA:

1.8. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA: ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

2. ATIVIDADES DO PROJETO DE PESQUISA DESENVOLVIDAS NO PERÍODO:

DATA E ASSINATURAS:

___ / ___ / ___

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura do(a) Orientador(a)